



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Para a pretendida contratação da empresa **SGP ASSESSORIA E TECNOLOGIA EIRELI ME**, CNPJ: 18.992.419/0001-32, com vigência de 12 (meses) contados a partir da data de sua assinatura, para contratação de empresa especializada em locação de softwares (sistemas) de contabilidade e locação de softwares (sistemas) para serviços administrativos realizados pela Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA.

Ademais, verificou-se que a empresa desenvolve softwares com vasta atuação no setor público, com atestados de capacidade técnica. Possui certificado de registro de programas de computador reconhecido pelo Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços – Instituto Nacional da Propriedade Industrial **Processo nº: BR 51 2017 001584-8** expedida em 19/12/2017, a garantir a exclusividade do seu programa de computador intitulado: "SGP-SOLUÇÃO GESTÃO PÚBLICA", em linguagem JAVA, e que atende às exigências do objeto em voga.

Para que a contratação direta da referida empresa, enquadra-se na hipótese de Inexigibilidade de licitação, se faz necessário que seja justificado a escolha do prestador e a justificativa do preço como preceitua o Art. 26, parágrafo único, II, III, da Lei Federal nº 8.666/93. CONSIDERANDO a razão da escolha ter sido justificada, cabe justificar o preço, cujo valor total do contrato é de de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), contados a partir da data da assinatura, verifica-se que os preços ofertados estão compatíveis com os praticados no mercado de sua atuação, sendo este o menor preço ofertado, considerando ainda que a referida contratação não trará prejuízos ao erário público, conforme exige o Art. 26, parágrafo único, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Tucuruí-Pá, 24 de maio de 2019.

JAQUELINE RODRIGUES
Sec. Municipal da Fazenda.
Port. nº 710/2018-GP